



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 25/2011-FS/VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas
Freguesias do Concelho de Nordeste
Gerências de 2010 [9 Contas]

Data de aprovação – 13/12/2011

Processo n.º 11/109.02



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

Índice

Índice de quadros.....	4
Siglas e abreviaturas	4

Capítulo I

Introdução

1. Caracterização da acção.....	5
1.1. Fundamento.....	5
1.2. Âmbito e objectivos	5
2. Enquadramento	6
2.1. As freguesias do concelho de Nordeste	6
2.1.1. Caracterização	6
2.1.2. Composição das juntas de freguesia	6
2.2. Sistema contabilístico	7

Capítulo II

Contas de gerência de 2010

3. Instrução dos processos.....	8
3.1. Documentos de prestação de contas.....	8
3.2. Documentos de envio obrigatório.....	8
3.3. Prazo de remessa.....	9
3.4. Publicitação.....	10
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa.....	12
4.1. Freguesia de Achada.....	12
4.2. Freguesia da Achadinha.....	13
4.3. Freguesia da Algarvia	14
4.4. Freguesia da Lomba da Fazenda.....	15
4.5. Freguesia de Nordeste.....	17
4.6. Freguesia da Salga	18
4.7. Freguesia de Santana.....	19
4.8. Freguesia de Santo António de Nordestinho.....	21
4.9. Freguesia de São Pedro de Nordestinho.....	22



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

5. Análise global	23
5.1. Receitas	23
5.1.1. Receitas totais	23
5.1.2. Transferências	23
5.2. Despesas.....	24
5.3. Equilíbrio orçamental.....	24
5.4. Endividamento	25
5.5. Eleitos locais	25
5.5.1. Regime de exercício de funções	25
5.5.2. Remuneração.....	26
5.6. Indicadores.....	27

Capítulo III

Conclusões

6. Principais conclusões	29
7. Irregularidades	30
8. Recomendações.....	31
9. Decisão.....	32
Ficha técnica.....	33



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

Índice de quadros

Quadro I: Dados populacionais.....	6
Quadro II: Eleitores inscritos.....	7
Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas.....	8
Quadro IV: Documentos de envio obrigatório.....	9
Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas.....	9
Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas.....	11
Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Achada.....	12
Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Achada.....	12
Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Achadinha.....	13
Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Achadinha.....	13
Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Algarvia.....	14
Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia da Algarvia.....	14
Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Lomba da Fazenda.....	15
Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia da Lomba da Fazenda.....	15
Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Nordeste.....	17
Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Nordeste.....	17
Quadro XVII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Salga.....	18
Quadro XVIII: Fluxos de Caixa – Freguesia da Salga.....	18
Quadro XIX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Santana.....	19
Quadro XX: Fluxos de Caixa – Freguesia da Santana.....	19
Quadro XXI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo António de Nordestinho.....	21
Quadro XXII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo António de Nordestinho.....	21
Quadro XXIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Pedro de Nordestinho.....	22
Quadro XXIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Pedro de Nordestinho.....	22
Quadro XXV: Receitas das freguesias.....	23
Quadro XXVI: Transferências para as freguesias.....	24
Quadro XXVII: Despesas das freguesias.....	24
Quadro XXVIII: Abonos dos eleitos locais – 2010.....	26
Quadro XXIX: Abonos dos eleitos locais – Processamento.....	27
Quadro XXX: Indicadores – Volume financeiro vs população.....	27
Quadro XXXI: Indicadores – Transferências.....	28

Siglas e abreviaturas

FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ²
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
vs	<i>versus</i>
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, e pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de Abril.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1. Caracterização da acção

1.1. Fundamento

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de Nordeste.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

1.2. Âmbito e objectivos

A acção incidiu sobre as contas de **gerência de 2010** e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁴;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

³ Aprovado por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, de 15-12-2010, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 23-12-2010, p. 62 262, sob o n.º 33/2010, e no Jornal Oficial, II série, n.º 244, de 22-12-2010, sob o n.º 1/2010.

⁴ Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf.



2. Enquadramento

2.1. As freguesias do concelho de Nordeste

2.1.1. Caracterização

O concelho de Nordeste está dividido em nove freguesias:

Quadro I: Dados populacionais

Freguesia	População (2001)	Área (Km ²)
Achada	503	11,19
Achadinha	561	13,86
Lomba da Fazenda	885	14,83
Nordeste	1 383	21,03
Salga	550	8,55
Santana	449	7,32
Algarvia		
(Nordestinho ⁵) Santo António de Nordestinho	960	24,73
São Pedro de Nordestinho		
Concelho de Nordeste	5 291	101,51

Fonte: INE, Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001 (Resultados Definitivos)

De acordo com os censos de 2011 (resultados preliminares), a população residente no concelho de Nordeste baixou para 4 920⁶.

2.1.2. Composição das juntas de freguesia

As juntas de freguesia do concelho de Nordeste são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados⁷:

⁵ A Freguesia de Nordestinho foi extinta pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2002/A, de 16 de Julho, que, no respectivo território, criou as freguesias de Algarvia, de Santo António de Nordestinho e de São Pedro de Nordestinho.

⁶ Resultados disponíveis em www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOES_pub_boui=122103956&PUBLICACOESmodo=2.

⁷ Em geral, o número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores, como é o caso, há dois vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).



Quadro II: Eleitores inscritos

Freguesia	Eleitores inscritos em 2009
Achada	449
Achadinha	494
Algarvia	328
Lomba da Fazenda	825
Nordeste	1 138
Salga	456
Santana	391
Santo António de Nordestinho	331
São Pedro de Nordestinho	284
Concelho de Nordeste	4 696

Fonte: *Mapa oficial dos resultados das eleições para os órgãos das autarquias locais de 11 de Outubro de 2009, publicado no Diário da República, I série, n.º 49, de 11-03-2010.*

2.2. Sistema contabilístico

As autarquias locais estão sujeitas ao POCAL.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado⁸, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública⁹ – € 1 716 400,00 em 2010.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7. do POCAL).

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de Nordeste, em função do respectivo movimento anual de receita.

⁸ N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL.

⁹ Para 2010, manteve-se o valor do índice 100 referente a 2009 – € 343,28 – n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.



CAPÍTULO II

CONTAS DE GERÊNCIA DE 2010

3. Instrução dos processos

3.1. Documentos de prestação de contas

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL¹⁰:

Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas

Mapas	Pontos do POCAL
Controlo orçamental da despesa	7.3.1
Controlo orçamental da receita	7.3.2
Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
Operações de tesouraria	7.6
Contas de ordem	7.5
Fluxos de caixa	7.5
Empréstimos	8.3.6.1
Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
Caracterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13.

3.2. Documentos de envio obrigatório

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

As freguesias da Região Autónoma dos Açores estão dispensadas de remeter à SRATC as respectivas contas relativas ao ano económico de 2010, devendo enviar, nos prazos legais de prestação de contas, apenas os seguintes documentos¹¹:

¹⁰ Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção.

¹¹ Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas n.º 33/2010, conjugado com o n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, aplicável às contas de gerência de 2010.



Quadro IV: Documentos de envio obrigatório

Documentos
1 – Orçamento aprovado e respectivas modificações;
2 – Mapa de fluxos de caixa;
3 – Caracterização da entidade e o relatório de gestão;
4 – Acta de reunião da junta de freguesia em que foram aprovados os documentos de prestação de contas;
5 – Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas.

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

Os **processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos** e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.

3.3. Prazo de remessa

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de cinco documentos (no caso das freguesias).

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2010, foram remetidos até 30 de Abril de 2011¹².

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas

Conta	Data de remessa	Data de recepção
Achada	18-04-2011	28-04-2011
Achadinha	29-04-2011	02-05-2011
Algarvia	27-04-2011	03-05-2011
Lomba da Fazenda	29-04-2011	03-05-2011
Nordeste	26-04-2011	29-04-2011
Salga	26-04-2011	29-04-2011
Santana	29-04-2011	04-05-2011
Santo António de Nordestinho	26-04-2011	03-05-2011
São Pedro de Nordestinho	27-04-2011	03-05-2011

¹² Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.



3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a **disponibilização dos documentos relativos aos últimos dois anos** no sítio da autarquia na *Internet* (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais).

As freguesias de Algarvia, de Santo António de Nordestinho e de São Pedro de Nordestinho publicitaram os documentos na página do Município de Nordeste¹³.

As freguesias de Achadinha, Nordeste, Salga e Santana publicitaram os seus documentos em páginas próprias¹⁴.

As freguesias da Lomba da Fazenda e da Achada não publicitaram os documentos de prestação de contas, tendo o Presidente desta última Junta de Freguesia referido o seguinte:

Quando os membros desta Junta de Freguesia tomaram posse, não foram informados pela Empresa de Contabilidade que nos presta serviço, de todos os procedimentos a ter em conta, relativamente ao envio de determinada documentação ao Tribunal de Contas bem como da necessidade de publicação no Site desta Junta¹⁵.

No quadro que segue verifica-se em que medida foi cumprida a obrigação de publicitação na *Internet* dos documentos previsionais e de prestação de contas.

¹³ www.cm-nordeste.pt

¹⁴ www.achadinha.net
www.lombadafazenda.ifre.pt
www.freguesiadenordeste.com
www.freguesiadesalga.com
www.freguesiasantana.com

¹⁵ Ofício n.º 62/2011, de 27-06-2011, a fls. 3.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

Publicidade na Internet	Freguesias								
	Achada	Achadinha	Algarvia	Lomba da Fazenda	Nordeste	Salga	Santana	Santo António Nordeste	São Pedro Nordeste
Documentos de prestação de contas relativos a 2009									
• Execução anual do plano plurianual de investimentos		✓	✓		✓		✓	✓	✓
• Controlo orçamental da despesa		✓	✓		✓		✓	✓	✓
• Controlo orçamental da receita		✓	✓		✓		✓	✓	✓
• Operações de tesouraria		✓	✓		✓		✓	✓	✓
• Contas de ordem		✓	✓		✓		✓	✓	✓
• Fluxos de caixa		✓	✓		✓		✓	✓	✓
• Caracterização da entidade			✓				✓	✓	✓
• Relatório de gestão			✓				✓	✓	✓
Documentos previsionais relativos a 2010									
• Plano plurianual de investimentos			✓		✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Resumo)			✓		✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Desagregado)			✓		✓	✓	✓	✓	✓
Documentos de prestação de contas relativos a 2010									
• Execução anual do plano plurianual de investimentos		✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da despesa		✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da receita		✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
• Operações de tesouraria		✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
• Contas de ordem		✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
• Fluxos de caixa		✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
• Caracterização da entidade			✓				✓	✓	✓
• Relatório de gestão			✓				✓	✓	✓
Documentos previsionais relativos a 2011									
• Plano plurianual de investimentos			✓				✓	✓	✓
• Orçamento (Resumo)			✓				✓	✓	✓
• Orçamento (Desagregado)			✓				✓	✓	✓



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

4.1. Freguesia de Achada

Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Achada

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Paulo Manuel Medeiros Franco	Presidente	01/01/10 a 31/12/10	Rua do Ramal, n.º 13 9 630 - 019 Achada - Nordeste	3.297,24
Paula Maria Sousa Vicente Melo	Secretária	01/01/10 a 31/12/10	Rua Dr. António Medeiros Franco, n.º 6 9 630 - 019 Achada - Nordeste	2.637,84
André Filipe Soares Louro	Tesoureiro	01/01/10 a 31/12/10	Rua Nova, n.º 35 9 630 - 019 Achada - Nordeste	2.637,84

Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Achada

RECEBIMENTOS			Euro		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	2.481,75		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	73,30	2.555,05	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	8.854,51	17.427,43
Total (1)		2.555,05	02. Aquisição de bens e serviços		19.048,79
			03. Juros e outros encargos		0,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		1.000,00
01. Impostos directos		0,00	06. Outras Despesas Correntes		65,22
04. Taxas, multas e out. penalidades		90,85	Total (1)		37.541,44
05. Rendimentos de propriedades		4.502,43			
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		18.353,08
06.03. Adm. Central/FFF	34.837,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	18.150,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMNRD	8.516,81		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		18.353,08
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09 Outras Transferências	0,00	61.503,81	Operações de Tesouraria (3)		544,61
			Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		1.643,24	Execução Orçamental	16.827,56	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	52,13	16.879,69
Total (2)		67.740,33	Total (4)		16.879,69
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		2.500,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMNRD	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	0,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		2.500,00			
Operações de Tesouraria (4)		523,44			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		73.318,82	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		73.318,82



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

4.2. Freguesia da Achadinha

Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Achadinha

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Armando Correia Vicente	Presidente	01/01/10 a 31/12/10	Rua Direita, n.º 86 9 630 - 201 Salga	3.297,24
Cátia Medeiros Raposo	Secretária	01/01/10 a 31/12/10	Rua Direita 9 630 - 051 Achadinha	2.637,84
Heitor Jaime Torres Monteiro	Tesoureiro	01/01/10 a 31/12/10	Rua do Outeiro, n.º 8 9 630 - 050 Achadinha	2.637,84

Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Achadinha

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	7.838,33		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	47,82	7.886,15	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	17.221,45	25.794,37
Total (1)		7.886,15	02. Aquisição de bens e serviços		25.589,19
			03. Juros e outros encargos		0,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		0,00
01. Impostos directos		1.647,96	06. Outras Despesas Correntes		213,03
04. Taxas, multas e out. penalidades		138,00			
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		51.596,59
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	36.816,00		07. Aquisição de Bens de Capital		75.473,37
06.04. RAA	3.823,03		08. Transferência Capital		725,00
06.05. Adm. Local/CMNRD	189,60		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Familias - Donativos	0,00				
06.09 Outras Transferências	0,00	40.828,63	Total (2)		76.198,37
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		1.248,12
08. Outras Receitas Correntes		0,00			
Total (2)		42.614,59	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
			Execução Orçamental	27.527,71	
Receitas de Capital (3)			Operações de Tesouraria	36,94	27.564,65
09. Vendas de bens Inv.		5.309,75			
10. Transferências de Capital			Total (4)		27.564,65
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	80.700,00				
10.05. Adm. Local/CMNRD	18.860,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	99.560,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		104.869,75			
Operações de Tesouraria (4)		1.237,24			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		156.607,73	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		156.607,73

As Despesas Correntes – € 51 596,59 – excederam as Receitas Correntes – € 42 614,59 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

4.3. Freguesia da Algarvia

Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Algarvia

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Herculano Cabral Dutra	Presidente	01/01/10 a 31/12/10	Rua do Atalho, n.º 7C 9 630 - 221 Algarvia - Nordeste	3.297,24
Zélia de Fátima da Silva Amaral Teixeira	Secretária	01/01/10 a 31/12/10	Caminho Chã, n.º 1 A 9 630 - 221 Algarvia - Nordeste	2.637,84
Fernando Manuel Costa Medeiros	Tesoureiro	01/01/10 a 31/12/10	Rua D. David Dias Pimentel, n.º 30 9 630 - 221 Algarvia - Nordeste	2.637,84

Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia da Algarvia

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	1.610,81		
Operações de Tesouraria	49,60		
Total (1)			
Receitas Correntes (2)			
01. Impostos directos			0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades			43,00
05. Rendimentos de propriedades			0,00
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	21.093,00		
06.04. RAA	0,00		
06.05. Adm. Local/CMNRD	185,28		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		
06.09 Outras Transferências	0,00		21.278,28
07. Vendas de bens e serv. correntes			75,00
08. Outras Receitas Correntes			0,00
Total (2)			21.396,28
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.			2.000,00
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	0,00		
10.05. Adm. Local/CMNRD	10.600,00		
10.06. Segurança Social	0,00		
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00		10.600,00
11. Activos Financeiros			0,00
15 Rep. não abatidas nos pag.			0,00
Total (3)			12.600,00
Operações de Tesouraria (4)			740,44
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			36.397,13
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.		8.572,92	
01.09. Outras despesas pessoal		7.734,28	16.307,20
02. Aquisição de bens e serviços			6.328,39
03. Juros e outros encargos			0,00
04. Transferências Correntes			78,58
06. Outras Despesas Correntes			226,76
Total (1)			22.940,93
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			10.555,83
08. Transferência Capital			1.431,96
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
Total (2)			11.987,79
Operações de Tesouraria (3)			683,30
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental		678,37	
Operações de Tesouraria		106,74	785,11
Total (4)			785,11
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			36.397,13

As Despesas Correntes – € 22 940,93 – excederam as Receitas Correntes – € 21 396,28 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

4.4. Freguesia da Lomba da Fazenda

Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Lomba da Fazenda

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
António Miguel Borges Soares	Presidente	01/01/10 a 31/12/10	Travessa da Fonte, n.º 5 9 630 - 117 Lomba da Fazenda	3.846,78
Ernesto Brandão Cabral	Secretário	01/01/10 a 31/12/10	Travessa ddo Casal, n.º 5 9 630 - 113 Lomba da Fazenda	3 077,48
Luis Teixeira Resendes	Tesoureiro	01/01/10 a 31/12/10	Rua do Teatro, n.º 2 9 630 - 086 Lomba da Fazenda	3 077,48

Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia da Lomba da Fazenda

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	13.297,98		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	55,52	13.353,50	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	10.001,74	
			01.09. Outras despesas pessoal	16.949,83	26.951,57
Total (1)		13.353,50	02. Aquisição de bens e serviços		20.868,35
			03. Juros e outros encargos		0,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		2.500,00
01. Impostos directos		0,00	06. Outras Despesas Correntes		316,27
04. Taxas, multas e out. penalidades		2,00	Total (1)		50.636,19
05. Rendimentos de propriedades		133,79			
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		25.209,88
06.03. Adm. Central/FFF	42.210,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMNRD	23.200,33		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		25.209,88
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09 Outras Transferências	0,00	65.410,33	Operações de Tesouraria (3)		1.367,30
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	3.748,03	
Total (2)		65.546,12	Operações de Tesouraria	0,00	3.748,03
			Total (4)		3.748,03
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		750,00	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		80.961,40
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMNRD	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	0,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		750,00			
Operações de Tesouraria (4)		1.311,78			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		80.961,40			



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

A verba processada através da rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* – € 10 001,74 – é superior ao valor anual legalmente fixado – € 8 572,92¹⁶.

Sobre o assunto, os responsáveis apresentaram a seguinte justificação¹⁷:

(...) no final do ano de 2009, não foi possível a liquidação dos abonos dos 2 últimos meses aos membros da Junta de Freguesia, pelo motivo de falta de verbas, tendo os mesmo sido processados no ano de 2010, conforme relação em anexo.

¹⁶ Ponto 5.5.2., *infra*.

¹⁷ Ofício n.º 36/2011, de 01-07-2011, a fls. 220.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

4.5. Freguesia de Nordeste

Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Nordeste

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Luis Jorge Borges Fernandes	Presidente	01/01/10 a 31/12/10	Rua do Rosário, n.º 6 9 630 - 179 Vila de Nordeste	3.297,24
António Fernando Raposo	Secretário	01/01/10 a 20/12/10	Rua Courelas de Baixo, n.º 10 9 630 - 173 Vila de Nordeste	2.637,84
Miguel Leite Sousa	Tesoureiro	01/01/10 a 31/12/10	Rua da Lomba, n.º 8 9 630 - 194 Pedreira de Nordeste	2.637,84

Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Nordeste

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	18.309,72		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,01	18.309,73	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.572,92	
Total (1)		18.309,73	01.09. Outras despesas pessoal	21.637,87	30.210,79
Receitas Correntes (2)			02. Aquisição de bens e serviços		28.568,44
01. Impostos directos		703,43	03. Juros e outros encargos		0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		631,70	04. Transferências Correntes		4.500,00
05. Rendimentos de propriedades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		2.030,12
06. Transferências correntes			Total (1)		65.309,35
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	57.672,00		07. Aquisição de Bens de Capital		5.347,50
06.04. RAA	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMNRD	247,01		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		5.347,50
06.09 Outras Transferências	0,00	57.919,01	Operações de Tesouraria (3)		1.696,29
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	25.266,95	
Total (2)		59.254,14	Operações de Tesouraria	0,02	25.266,97
Receitas de Capital (3)			Total (4)		25.266,97
09. Vendas de bens Inv.		2.251,44	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		97.620,11
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMNRD	16.108,50				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	16.108,50			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		18.359,94			
Operações de Tesouraria (4)		1.696,30			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		97.620,11			

As Despesas Correntes – € 65 309,35 – excederam as Receitas Correntes – € 59 254,14 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

4.7. Freguesia de Santana

Quadro XIX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Santana

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Franco José Furtado Andrade	Presidente	01/01/10 a 31/12/10	Rua das Almas, n.º 8 9 630 - 312 Santana - Nordeste	3.297,24
Nélio José Cabral Soares	Secretário	01/01/10 a 31/12/10	Rua da Rocha, n.º 24 - A 9 630 - 303 Santana - Nordeste	2.637,84
Manuel Francisco Cabral Costa	Tesoureiro	01/01/10 a 31/12/10	Rua de Santana, n.º 21 9 630 - 311 Santana - Nordeste	2.637,84

Quadro XX: Fluxos de Caixa – Freguesia da Santana

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	4.495,25		
Operações de Tesouraria	129,55		
Total (1)			
Receitas Correntes (2)			
01. Impostos directos		0,00	
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00	
05. Rendimentos de propriedades		0,00	
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	27.177,00		
06.04. RAA	1.299,11		
06.05. Adm. Local/CMNRD	74,23		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		
06.09 Outras Transferências	0,00	28.550,34	
07. Vendas de bens e serv. correntes		4.110,00	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	
Total (2)		32.660,34	
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.		350,00	
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	2.250,00		
10.05. Adm. Local/CMNRD	12.815,00		
10.06. Segurança Social	0,00		
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	15.065,00	
11. Activos Financeiros		0,00	
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00	
Total (3)		15.415,00	
Operações de Tesouraria (4)			232,24
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		52.932,38	
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.573,12		
01.09. Outras despesas pessoal	6.990,62		15.563,74
02. Aquisição de bens e serviços			19.972,54
03. Juros e outros encargos			1.732,32
04. Transferências Correntes			1.470,00
06. Outras Despesas Correntes			1.115,40
Total (1)			39.854,00
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			8.565,34
08. Transferência Capital			0,00
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
Total (2)			8.565,34
Operações de Tesouraria (3)			240,65
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental	4.151,25		
Operações de Tesouraria	121,14		4.272,39
Total (4)			4.272,39
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			52.932,38

As Despesas Correntes – € 39 854,00 – excederam as Receitas Correntes – € 32 660,34 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

No mapa de fluxos de caixa apresentado, o saldo inicial da gerência de 2010 – € 4 624,80 – não é igual ao saldo final da gerência de 2009 – € 4 628,80.

A empresa responsável pela contabilidade referiu sobre o assunto¹⁸:

(...) Saldo de 2009 para 2010 com diferença de 4€ – não encontrei essa diferença, junto segue em anexo o fluxos de caixa de 2009 onde demonstra que o saldo a transitar ser igual ao de entrada de 2010;

A verba processada através da rubrica *01.01.01. Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* – € 8 573,12 – apresenta uma diferença de € 0,20 relativamente ao valor anual legalmente fixado, o que foi corrigido¹⁹.

¹⁸ Mensagem de correio electrónico, de 29-07-2011, a fls 389.

¹⁹ A empresa responsável pela contabilidade esclareceu, na mesma mensagem de correio electrónico, que a «[d]iferença de € 0,20 na rubrica “010101 Membros de órgãos autárquicos” aconteceu por erro no pagamento das compensações ao Presidente no mês de Outubro e referente aos 3 meses anteriores, que totalizava o valor de € 824,51, provavelmente devido a confusão entre o 3 e o 5. Sendo detectada a situação e corrigida em 2011, descontando os € 0,20 nas compensações a receber pelo Presidente em 2011».



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

4.8. Freguesia de Santo António de Nordestinho

Quadro XXI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo António de Nordestinho

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Carlos Alberto Sousa Matos	Presidente	01/01/10 a 31/12/10	Rua de S. João, n.º 10 9 630 - 243 Santo António de Nordestinho	3.297,24
Márcio José Medeiros Teves	Secretário	01/01/10 a 31/12/10	Rua da Boavista, n.º 16 9 630 - 240 Santo António de Nordestinho	2.637,84
José Daniel Medeiros	Tesoureiro	01/01/10 a 31/12/10	Rua do Calhau, n.º 4 9 630 - 241 Santo António de Nordestinho	2.637,84

Quadro XXII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo António de Nordestinho

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	1.459,61		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	66,43	1.526,04	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	8.901,31	17.474,23
Total (1)		1.526,04	02. Aquisição de bens e serviços		8.550,43
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		0,00	04. Transferências Correntes		1.015,24
04. Taxas, multas e out. penalidades		36,00	06. Outras Despesas Correntes		137,28
05. Rendimentos de propriedades		4.944,64	Total (1)		27.177,18
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		9.865,08
06.03. Adm. Central/FFF	21.373,00		08. Transferência Capital		1.600,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMNRD	1.059,94		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		11.465,08
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		787,09
06.09 Outras Transferências	0,00	22.432,94	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Execução Orçamental	2.330,93	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	72,18	2.403,11
Total (2)		27.413,58	Total (4)		2.403,11
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	1.500,00				
10.05. Adm. Local/CMNRD	10.600,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	12.100,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		12.100,00			
Operações de Tesouraria (4)		792,84			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		41.832,46	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		41.832,46



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

4.9. Freguesia de São Pedro de Nordestinho

Quadro XXIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Pedro de Nordestinho

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Ernesto Moto Ferreira	Presidente	01/01/10 a 31/12/10	Rua Padre Dinis da Luz 9 630 - 247 S. Pedro de Nordestinho Rua Canto da Cruz	3.297,24
José Vieira Mateus Amaral	Secretário	01/01/10 a 31/12/10	9 630 - 256 S. Pedro de Nordestinho	2.637,84
Lucélia Maria Pacheco M. Borges	Tesoureiro	01/01/10 a 31/12/10	Rua Padre Dinis da Luz 9 630 - 247 S. Pedro de Nordestinho	2.637,84

Quadro XXIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Pedro de Nordestinho

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	48,72		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	72,80	121,52	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	7.235,70	15.808,62
Total (1)		121,52	02. Aquisição de bens e serviços		7.585,23
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		18,00	04. Transferências Correntes		981,96
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		248,81
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		24.624,62
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		12.545,22
06.03. Adm. Central/FFF	24.368,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMNRD	340,88		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		12.545,22
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		708,51
06.09 Outras Transferências	0,00	24.708,88	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Execução Orçamental	10.219,50	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	51,06	10.270,56
Total (2)		24.726,88	Total (4)		10.270,56
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		1.000,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	11.000,00				
10.05. Adm. Local/CMNRD	10.600,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	21.600,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		13,74			
Total (3)		22.613,74			
Operações de Tesouraria (4)		686,77			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		48.148,91	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		48.148,91



5. Análise global

5.1. Receitas

5.1.1. Receitas totais

Quadro XXV: Receitas das freguesias

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Achada	67.740,33	2.500,00	70.240,33
Achadinha	42.614,59	104.869,75	147.484,34
Algarvia	21.396,28	12.600,00	33.996,28
Lomba da Fazenda	65.546,12	750,00	66.296,12
Nordeste	59.254,14	18.359,94	77.614,08
Salga	50.890,61	2.000,00	52.890,61
Santana	32.660,34	15.415,00	48.075,34
Santo António de Nordestinho	27.413,58	12.100,00	39.513,58
São Pedro de Nordestinho	24.726,88	22.613,74	47.340,62
Concelho de Nordeste	392.242,87	191.208,43	583.451,30

5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2010, foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.

As Transferências efectuadas para as freguesias em análise, referentes a 2010, ascenderam a € 548 546,33 e representaram 94,0% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Nordeste foi de, respectivamente, 54,1%, 21,6% e 24,3%.



Quadro XXVI: Transferências para as freguesias

Euro

Freguesia	Estado /FFF e fundos da União Europeia	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município de Nordeste	%	Outras	%	Total
Achada	34.837,00	56,6	18.150,00	29,5	8.516,81	13,8	0,00	0,0	61.503,81
Achadinha	36.816,00	26,2	84.523,03	60,2	19.049,60	13,6	0,00	0,0	140.388,63
Algarvia	21.093,00	66,2	0,00	0,0	10.785,28	33,8	0,00	0,0	31.878,28
Lomba da Fazenda	42.210,00	64,5	0,00	0,0	23.200,33	35,5	0,00	0,0	65.410,33
Nordeste	57.672,00	77,9	0,00	0,0	16.355,51	22,1	0,00	0,0	74.027,51
Salga	31.112,00	61,1	0,00	0,0	19.768,61	38,9	0,00	0,0	50.880,61
Santana	27.177,00	62,3	3.549,11	8,1	12.889,23	29,6	0,00	0,0	43.615,34
Santo António de Nordestinho	21.373,00	61,9	1.500,00	4,3	11.659,94	33,8	0,00	0,0	34.532,94
São Pedro de Nordestinho	24.368,00	52,6	11.000,00	23,8	10.940,88	23,6	0,00	0,0	46.308,88
Concelho de Nordeste	296.658,00	54,1	118.722,14	21,6	133.166,19	24,3	0,00	0,0	548.546,33

5.2. Despesas

Quadro XXVII: Despesas das freguesias

Euro

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Achada	37.541,44	18.353,08	55.894,52
Achadinha	51.596,59	76.198,37	127.794,96
Algarvia	22.940,93	11.987,79	34.928,72
Lomba da Fazenda	50.636,19	25.209,88	75.846,07
Nordeste	65.309,35	5.347,50	70.656,85
Salga	43.502,85	0,00	43.502,85
Santana	39.854,00	8.565,34	48.419,34
Santo António de Nordestinho	27.177,18	11.465,08	38.642,26
São Pedro de Nordestinho	24.624,62	12.545,22	37.169,84
Concelho de Nordeste	363.183,15	169.672,26	532.855,41

5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea e) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas²⁰, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

²⁰ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



As despesas totais das freguesias do concelho de Nordeste – € 532 855,41 – foram inferiores às receitas totais – € 583 451,30.

Todas as contas em análise respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Nas freguesias de Algarvia, Lomba da Fazenda e Santana, apesar das receitas cobradas terem sido inferiores às despesas, o respectivo défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

O somatório das Despesas Correntes – € 363 183,15 – foi inferior ao das Receitas Correntes – € 392 242,87.

Nas freguesias de Achadinha, Algarvia, Nordeste e Santana não foi cumprido o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

5.4. Endividamento

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, 10% do respectivo FFF.

Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

Está vedada a contracção de empréstimos de médio e longo prazos.

As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior²¹.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31 de Dezembro de 2010, nenhuma das nove freguesias analisadas era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazos.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respectivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

5.5. Eleitos locais

5.5.1. Regime de exercício de funções

Nas freguesias com 1000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência²².

Nas freguesias com mais de 1000 eleitores o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de meio tempo, desde que o encargo anual com a respectiva

²¹ Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

²² Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Sobre o número de eleitores inscritos em cada freguesia, *cf.* Quadro II, no ponto 2.1.2., *supra*.



remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante da conta de gerência da freguesia, relativa ao ano anterior nem do valor inscrito no orçamento em vigor²³. No caso, apenas a Freguesia de Nordeste preenche a condição, com 1 138 eleitores, mas não recorreu a este regime.

5.5.2. Remuneração

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000, como as do concelho de Nordeste, essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores²⁴.

Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente²⁵.

Quadro XXVIII: Abonos dos eleitos locais – 2010

N.º de eleitores inscritos	Regime de exercício do cargo	Eleito local	Abono	
			Natureza	Montante
≤ 5 000	Não permanência	Presidente de junta de freguesia	Compensação mensal	274,77
		Secretário e tesoureiro		219,82

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, procedendo-se à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados.

²³ N.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Os limites quantitativos não se aplicam às freguesias de maior dimensão (a partir de 3500 eleitores e 50 km de área ou de 5000 eleitores): n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo 27.º

²⁴ Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

A tabela com os abonos dos eleitos locais tem vindo a ser divulgada, anualmente, no *site* da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Para o corrente ano a tabela está disponível em www.portalautarquico.pt/PortalAutarquico/ResourceLink.aspx?ResourceName=Vencimentos_dos_eleitos_Freguesias_2009.pdf.

²⁵ Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.



Quadro XXIX: Abonos dos eleitos locais – Processamento

Freguesia	Limite legal	Montante processado (01.01.01)	Relação nominal de responsáveis (Σ)
Achada		8 572,92	8 572,92
Achadinha		8 572,92	8 572,92
Algarvia		8 572,92	8 572,92
Lomba da Fazenda		10 001,74	10 001,74
Nordeste	8 572,92	8 572,92	8 572,92
Salga		8 572,92	8 572,92
Santana		8 573,12	8 572,92
Santo António de Nordestinho		8 572,92	8 572,92
São Pedro de Nordestinho		8 572,92	8 572,92

Na conta da Junta de Freguesia da Lomba da Fazenda a verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* é superior ao valor legalmente fixado (+ € 1 428,82)²⁶.

Nas contas das restantes freguesias, constatou-se a coerência das respectivas importâncias²⁷.

5.6. Indicadores

Quadro XXX: Indicadores – Volume financeiro vs população²⁸

Freguesia	Transferências vs População	Receitas vs População	Despesas vs População
Achada	122,27	139,64	111,12
Achadinha	250,25	262,90	227,80
Algarvia	95,44	101,79	104,58
Lomba da Fazenda	73,91	74,91	85,70
Nordeste	53,53	56,12	51,09
Salga	92,51	96,16	79,10
Santana	97,14	107,07	107,84
Santo António de Nordestinho	102,47	117,25	114,67
São Pedro de Nordestinho	160,24	163,81	128,62
Concelho de Nordeste	103,68	110,27	100,71

²⁶ Ponto 4.4., *supra*.

²⁷ Ressalva-se que na conta da Junta de Freguesia de Santana a verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* é superior ao valor legalmente fixado (+ € 0,20). *Cfr.*, ponto 4.7., *supra*.

²⁸ Como se referiu, a Freguesia de Nordestinho foi extinta pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2002/A, de 16 de Julho, que, no respectivo território, criou as freguesias de Algarvia, de Santo António de Nordestinho e de São Pedro de Nordestinho, pelo que, para efeitos de cálculo dos indicadores constantes deste quadro, consideraram-se os 960 habitantes, existentes na Freguesia de Nordestinho em 2001, distribuídos pelas três novas freguesias, utilizando-se como factor de ponderação o número de eleitores inscritos nessas freguesias em 2009.



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

Quadro XXXI: Indicadores – Transferências

Freguesia	Estado e fundos da União Europeia vs Município de Nordeste	Região Autónoma dos Açores vs Município de Nordeste	Região Autónoma dos Açores vs Estado e fundos da União Europeia
Achada	4,09	2,13	0,52
Achadinha	1,93	4,44	2,30
Algarvia	1,96	0,00	0,00
Lomba da Fazenda	1,82	0,00	0,00
Nordeste	3,53	0,00	0,00
Salga	1,57	0,00	0,00
Santana	2,11	0,28	0,13
Santo António de Nordestinho	1,83	0,13	0,07
São Pedro de Nordestinho	2,23	1,01	0,45
Concelho de Nordeste	2,23	0,89	0,40



CAPÍTULO III

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
3.3.	As juntas de freguesia do concelho de Nordeste observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.
3.4.	As freguesias de Algarvia, Santana, Santo António de Nordestinho e de São Pedro de Nordestinho publicitaram na <i>Internet</i> os documentos de prestação de contas relativos a 2009 e 2010, bem como documentos previsionais relativos a 2010 e 2011. As freguesias de Achadinha e de Nordeste publicitaram alguns destes documentos, enquanto as freguesias de Achada e de Lomba da Fazenda não procederam a essa divulgação.
5.1.2.	As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2010 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.
	As Transferências representaram 94,0% das Receitas Totais.
	A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Nordeste, no contexto das Transferências totais, foi de, respectivamente, 54,1%, 21,6% e 24,3%.
5.3.	Foi observado o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.
	Nas contas das juntas de freguesia da Achadinha, Algarvia, Nordeste e Santana as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.
5.4.	Em 31 de Dezembro de 2010, nenhuma das freguesias era devedora de qualquer importância a instituições de crédito, nem as dívidas a fornecedores, quando existentes, eram superiores a 50% das receitas totais arrecadadas no ano anterior.



7. Irregularidades

		Ponto 3.4.
Descrição	Falta de publicitação na <i>Internet</i> dos documentos de prestação de contas relativos a 2009 e 2010, bem como dos documentos previsionais de 2010 e 2011 por parte das freguesias de Achada e de Lomba da Fazenda, bem como falta de publicitação de parte desses documentos por parte das freguesias de Achadinha e de Nordeste.	
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais	

		Pontos 4.2., 4.3, 4.5. e 4.7.
Descrição	Nas freguesias da Achadinha, Algarvia, Nordeste e Santana as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, no âmbito da execução orçamental, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente.	
Normas infringidas	Alínea <i>e</i>) do ponto 3.1.1. do POCAL.	



8. Recomendações

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de Nordeste:

-
- 1.^a** Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.
-

Relativamente às juntas de freguesia que não observaram estas regras, recomenda-se:

-
- | | |
|---|---|
| 2.^a Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, relativos aos últimos dois anos, na página da autarquia na <i>Internet</i> . | Juntas de Freguesia de Achada, Achadinha, Lomba da Fazenda e Nordeste |
| 3.^a Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento. | Juntas de Freguesia de Achadinha, Algarvia, Nordeste e Santana |
-



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Aquando da remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, relativos à gerência de 2011, os presidentes das juntas de freguesia de Achada, de Achadinha, de Lomba da Fazenda e de Nordeste, deverão indicar o endereço electrónico do sítio na *Internet* onde os mesmos foram disponibilizados, juntamente com os documentos previsionais, a fim de verificar o acatamento da recomendação formulada sobre o assunto.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de Nordeste, cujas contas foram verificadas, o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho de Nordeste, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 13 de Dezembro de 2011

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui Presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Nordeste
– Gerências de 2010 (11/109.02)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
Execução	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
	Carlos Barbosa	Auditor